



Prefeitura de SANTANA
COMO MELHOR COM AJUDA DE TODOS

Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

CLÁUSULA NONA - DO ADITAMENTO: O presente TERMO DE FOMENTO poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser alterado através de Termo Aditivo respectivo, excetuando-se o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO: O presente TERMO DE FOMENTO será executado com envolvimento dos pares, sendo cada um com sua responsabilidade, onde **ONG Carlos Daniel de Apoio a Criança e Adolescente com Câncer**, terá a responsabilidade de disponibilizar a estrutura física, maquinários, e desembolso financeiro conforme Plano de Trabalho, A Prefeitura Municipal de Santana-Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania, atenderá conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO ACORDO: se dará por meio de relatórios trimestral e anual, elaborados pela **ONG Carlos Daniel de Apoio a Criança e Adolescente com Câncer**, assim com acompanhamento e visita técnica do Concedente, conforme setores que disponibilizam os servidores. É obrigação da **ONG Carlos Daniel de Apoio a Criança e Adolescente com Câncer** atender as solicitações exigidas pela Prefeitura Municipal de Santana, sob pena de suspensão temporária do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- RESPONSÁVEIS PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Prestação de Contas será através de envio de relatório, com os dados referentes a aquisição, nota de compra conforme objeto descrito no Plano de Trabalho por parte da **ONG Carlos Daniel de Apoio a Criança e Adolescente com Câncer** para Prefeitura Municipal de Santana- Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania.

PARÁGRAFO ÚNICO- Nos casos de rescisão, as pendências ou atendimentos em fase de execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses atendimentos e das pendências daqueles em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A PREFEITURA DE SANTANA providenciará, à sua conta, a publicação deste Termo de Fomento, em extrato no Diário Oficial, dentro do prazo do presente Termo de Fomento terá a contar do dia do mês subsequente ao da sua assinatura, e alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Santana
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
 Av. Apóstolo São Paulo, nº 203, Bairro Paraíso



[Handwritten signature]
3



Prefeitura de SANTANA
COMO MELHOR COM AJUDA DE TODOS

Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo-se à legislação vigente, com o único objetivo de implementar ações conjuntas, convergindo esforços, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca Santana/AP, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na seara administrativa.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento Técnica em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscreveram para todos os efeitos legais.

Santana-AP, 09 de março de 2023.

[Handwritten signature]
 JOICI FERREIRA DA SILVA FERREIRA
 Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

[Handwritten signature]
 AGENILSON DA SILVA PEREIRA
 ONG Carlos Daniel de apoio à criança adolescente com câncer

TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten signature]*
 RG: _____

2. *[Handwritten signature]*
 RG: _____

Prefeitura Municipal de Santana
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
 Av. Apóstolo São Paulo, nº 203, Bairro Paraíso
 Santana - AP | CEP: 69903-003



[Handwritten signature]
4

PUBLICAÇÃO SANJUV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/ 2023 SANJUV/PMS

O MUNICÍPIO DE SANTANA - AMAPÁ, através do Prefeito Senhor **SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA** e **SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE - SANJUV**, com sede à Rua Euclides Rodrigues, 1397, Bairro Nova Brasília, Santana – AP, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CHAMADA PÚBLICA**, no período de inscrições, PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DE CRITÉRIOS, PERÍODO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA AS VAGAS DOS CURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E EMPREENDEDORISMO E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, DA SANJUV/PMS EM PARCERIA COM A UNIFAP, HUAWAI E ICT ACADEMY, os cursos serão disponibilizados para jovens na faixa etária de 15 à 29 anos que, preferencialmente residem no Município de Santana, no intuito de formatar um currículo e prepará-los com maior eficiência para o acesso ao mercado de trabalho.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Edital é a divulgação de critérios de seleção, período, local de inscrição, listagem dos selecionados e local de realização DOS CURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E EMPREENDEDORISMO E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS CONFORME CRITÉRIOS;
- 1.2. Serão ofertados os seguintes cursos: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E EMPREENDEDORISMO E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS;
- 1.3. Estarão disponibilizados em 02 (DOIS) blocos, com quantitativo de 140 (CENTO E QUARENTA) vagas no total, ficando estabelecido que 70 (SETENTA) vagas imediatas e 70 (SETENTA) vagas para cadastro reserva.



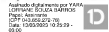
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE

- 1.4. Serão disponibilizadas imediatamente 50 (CINQUENTA) vagas para o curso de inteligência artificial e empreendedorismo e 20 (vinte) vagas para o curso de instalação e manutenção de equipamentos elétricos.
- 1.5. O cadastro reserva será de 50 (cinquenta) vagas para o curso de inteligência artificial e empreendedorismo e 20 (vinte) vagas para o curso de instalação e manutenção de equipamentos elétricos.

BLOCOS	CURSOS	CH	VAGAS
1º bloco	Inteligência Artificial e Empreendedorismo		50
	Instalação e Manutenção de Equipamentos Elétricos		20
2º bloco	Cadastro Reserva		
	Inteligência Artificial e Empreendedorismo		50
	Instalação e Manutenção de Equipamentos Elétricos		20
Total			140 vagas

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A seleção terá os seguintes critérios:
 - I- Jovens com idade entre 15 a 29 anos;
 - II- Que tenham cursado no mínimo, o 7º ano do ensino fundamental para curso de instalação e manutenção de equipamentos elétricos (IMEE), e que estejam cursando ou concluído o ensino médio para o curso de inteligência artificial e empreendedorismo (HCIA-IA);
 - III- Estejam inscritos no CadÚnico;
 - IV- O candidato deve possuir noções de informática básica para o curso de inteligência artificial e empreendedorismo;
 - V- Tenham residência fixa no município de Santana-AP;
 - VI- O critério de seleção principal será a ordem de inscrição, devendo ser identificado pelo inscrito o horário que é pleiteado pelo mesmo para realização do curso, sendo tarde ou noite.
 - VII- A primeira turma dos cursos iniciará no turno da tarde, tendo início





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE

no dia 23 de março e previsão de término no dia 04 de abril de 2023.

VIII- Os inscritos que sinalizarem disponibilidade para o turno da noite, farão parte da segunda turma, e aguardarão o início das atividades neste turno;

2.2. Público alvo: Jovens com idade entre 15 a 29 anos, que tenha cursado no mínimo, o 7º ano do ensino fundamental para curso de instalação e manutenção de equipamentos elétricos e que estejam cursando ou concluído o ensino médio para o curso de inteligência artificial e empreendedorismo;

3. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

3.1. O beneficiário deverá realizar sua inscrição na Casa da Juventude, do dia 13 ao dia 17 de março de 2023, situada no seguinte endereço: Rua Adalvaro Alves Cavalcante nº 1397 – Bairro Nova Brasília, Santana-AP, atendendo ao prazo estabelecido no Preâmbulo do presente Edital de Chamamento Público, vinculado à Prefeitura Municipal de Santana e à Secretaria Municipal Extraordinária de Juventude – SANJUV, que irão realizar a inscrição do público de referência, o resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Santana-AP.

3.2. Os documentos necessários são: RG, CPF, Número do NIS, comprovante de residência e comprovante de escolaridade;

3.3. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Casa da Juventude no período de 13 à 17 de março de 2023, das 08 às 12:30 horas.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. O beneficiário terá como obrigação fornecer as informações com total veracidade. Caso seja comprovada ausência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE

licitude o beneficiário poderá perder a vaga do curso.

4.2. Preencher o formulário de inscrição, anexo I deste edital.

5. DAS INFORMAÇÕES:

5.1. O Edital e informações poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Santana e na Secretaria Municipal Extraordinária de Juventude – SANJUV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 13 DE MARÇO DE 2023.

Assinado digitalmente por YARA
 LORRANE SOUZA BARROS
 Papel: Assinante
 (CPF: 043.859.272-78)
 Data: 13/03/2023 10:25:29 -
 03:00



FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do inscrito:

Nome completo: _____

Possui alguma limitação motora ou cognitiva? () Não

() Sim. Qual? _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Data de nascimento: ____/____/____

R.G.: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Grau de escolaridade: _____

Curso desejado:

() Inteligência Artificial e empreendedorismo

() Instalação e Manutenção de Equipamentos Elétricos

Como ficou sabendo sobre os cursos?

() Cartaz/panfleto. Onde? _____ () SanJuv

() Rede social. Qual? _____ () Indicação de amigo

Data da inscrição: ____/____/2023

Responsável pela inscrição:

Rua Euclides Rodrigues, Nº 1396 – Nova Brasília, Santana-AP, 68977-293



PUBLICAÇÕES SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 097/2023 - GAB/SEME/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando nº. 3.678/2023 em 05 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor VALNEI DO NASCIMENTO GUEDES, matrícula nº.36773, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR (A) ED. BASICA-I (Z. URBANA) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, no período compreendido entre 07/03/2023 a 11/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTANA-AP, 10 DE MARÇO DE 2023.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
 Secretário Municipal de Educação - SEME/PMS
 Decreto nº 1343/2021 - PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 043/2022
Validade da Ata - 12 meses

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de QUADROS MAGNÉTICOS E MURAIAS DE AVISO, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do PREGÃO ELETRÔNICO N.º SRP N.º 043/2022-SCL/SEMAD/PMS.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação – SEME/PMS.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa	NEXT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.061.104/0001-13					
Endereço	RUA ESTRELA, N.º 985 - CONJUNTO DA EGO - JARDIM MARCO ZERO - Macapá/Amapá					
Ítem	Descrição	Marca/ Fabricante	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO: 150 cm de largura x 120 cm de altura-laminado melâmínico (Formica) brilhante, 17mm com moldura de alumínio natural anodizado. Com suporte para apagador. Fixação invisível, com conjunto de acessórios para instalação.	SOUZA SOUZA QUADROS	Und.	100	R\$440,81	R\$ 44.081,00
2	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO: 200 cm de largura x 120 cm de altura-laminado melâmínico (Formica) brilhante, 17mm com moldura de alumínio natural anodizado. Com suporte para apagador. Fixação invisível, com conjunto de acessórios para instalação.	SOUZA SOUZA QUADROS	Und.	100	R\$603,36	R\$ 60.336,00
TOTAL						R\$104.417,00

Santana-AP, 29 de dezembro de 2022

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação-SEME
Decreto n.º 01343/2021 - PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022-SEME/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 043/2022
Validade da Ata - 12 meses

Aos vinte nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Secretaria Municipal de Educação (SEME/PMS), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. Santana, n.º 2913 - Paraíso, Santana - AP, CEP: 68928-060, n.º inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.066.640/0001-08, representada pelo (a) Secretário (a) de Municipal (a) Sr. Sr. (a) AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 255459-SSP/QP e CPF (MF) n.º 571.297.112-72, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7892/2013, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada (s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE(S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de QUADROS MAGNÉTICOS E MURAIAS DE AVISO, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do PREGÃO ELETRÔNICO N.º SRP N.º 043/2022-SCL/SEMAD/PMS.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação – SEME/PMS.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa	NORTE MOVEIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.496.889/0001-10					
Endereço	Rua: Quintino Justo de Almeida, n.º 449, Bairro Perpetuo Socorro, CEP: 68905-629, Macapá/Amapá					
Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
6	MURAL DE AVISO: 150 cm de altura x 120 de altura x 2cm de espessura: Mural de Cortiça moldura alumínio, chapa de fibra de madeira, fibra pó triplex, fixação através de ganchos.	CORTARTE QUADROS E CORTIÇA	Und.	10	R\$ 300,00	R\$3.000,00
TOTAL						R\$3.000,00

4.2. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o Cadastro Reserva.

4.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

5.4. A SEME não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando SEME, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico 043/2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso licitatório, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- multa de:
 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Santana, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.4. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.6. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.11. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.12. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.13. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.14. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- 11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada nos Meios Oficiais, em obediência ao termos legais.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 722/2022-1DOC, Edital do Pregão Eletrônico SRP N.043/2022-SEME/PMS e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Santana, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.4. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Prefeitura, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento esta deverá ser assinada pelas partes abaixo.

Santana-AP, 29 de dezembro de 2022


AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação-SEME
Decreto nº 01343/2021 - PMS

